LEI MUNICIPAL Nº. 1.097 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº. 84, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1997, ALTERADA PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 731/2018, 843/2021, 844/2021 E 970/2022, DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA-SP".

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 84, de 20 de fevereiro de 1997 passará a viger com a seguinte redação:

> ***Artigo 5º -*** *Fica instituído o Auxílio Alimentação aos servidores dos setores de obras, água e esgoto, merenda escolar e tratoristas do setor da agricultura, lotados na sede do Município que forem designados a prestar seus serviços em pontos extremos, bem como aos servidores lotados nos bairros que igualmente se locomovam de suas bases para execução de serviços, correspondente ao valor previsto no §3º deste artigo.*

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 22 de fevereiro de 2024.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal (Evail Augusto dos Santos)